

# CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA

R. Otavio de Mattos, nº s/n, Bairro: Centro, Capanema-PR  
CNPJ: 78.114.527/0001-34

000232  
A

Ofício nº 03/2024

Capanema/PR., 05 de Dezembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

O Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira, situada na Rua Otavio de Mattos, Centro – Capanema/PR., vem por meio deste solicitar a Vossa Excelência Reformulação do Termo de Fomento 61406/2023.

**Retirar** da rubrica 3.3.90.39.43 – SERVIÇOS DE ENERGIA ELETRICA R\$ 4.000,00  
**Acrescentar** na rubrica 3.3.90.39.22 – EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS  
R\$ 4.000,00

**Retirar** da rubrica 3.3.90.39.43 – SERVIÇOS DE ENERGIA ELETRICA R\$ 6.500,00  
**Acrescentar** na rubrica 3.3.90.33.06 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO  
R\$ 6.500,00

**Retirar** da rubrica 3.3.90.39.43 – SERVIÇOS DE ENERGIA ELETRICA R\$ 56,76  
**Acrescentar** na rubrica 3.3.90.30.23 – UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS  
R\$ 56,76

Processo **2483/2024**

Data 05/12/2024

Assunto:  
SOLICITAÇÃO CONTABILIDADE -

Requerente:  
CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS

  
JOVANI NOTTAR CANDATTEN  
Presidente do CTG

Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor

Américo Bellé

Atenção da Fiscalizadora do Concedente Maribel de Fatima Grandó

Nesta Cidade de CAPANEMA/PR.

OK

500000

# CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA

R. Otávio de Mattos, nº 54, Bairro: Centro, Cassinópolis-PR  
CNPJ: 08.114.527/0001-34

08/05/2014

Comissão Organizadora

Exatidão em todos os detalhes

1) O nome do Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira é o nome de uma das  
Municípios do Estado do Paraná, onde se encontra o município de Cassinópolis-PR.  
Reconhecimento do Estado do Paraná em 1955.

2) O nome do Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira é o nome de uma das  
Municípios do Estado do Paraná, onde se encontra o município de Cassinópolis-PR.  
Reconhecimento do Estado do Paraná em 1955.

3) O nome do Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira é o nome de uma das  
Municípios do Estado do Paraná, onde se encontra o município de Cassinópolis-PR.  
Reconhecimento do Estado do Paraná em 1955.

4) O nome do Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira é o nome de uma das  
Municípios do Estado do Paraná, onde se encontra o município de Cassinópolis-PR.  
Reconhecimento do Estado do Paraná em 1955.

COMISSÃO ORGANIZADORA  
Presidente: [nome]

Exatidão em todos os detalhes

1) O nome do Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira é o nome de uma das  
Municípios do Estado do Paraná, onde se encontra o município de Cassinópolis-PR.  
Reconhecimento do Estado do Paraná em 1955.

000233  
J

# **PLANO DE TRABALHO 2025**

# CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA

R. Otavio de Mattos, nº s/n, Bairro: Centro, Capanema-PR  
CNPJ: 78.114.527/0001-34

000234  
J

Ao Sr. **Alcione Roberto Closs**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura  
Município de Capanema, Estado do Paraná

Processo **2122/2024**

Data 09/10/2024

Assunto:  
LICITAÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA

Requerente:  
CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS

## MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

**Assunto:** Renovação de parceria entre o CTG – Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira e o Município de Capanema para fortalecer valores sociais e culturais do tradicionalismo através das diferentes manifestações culturais.

Instituição: CTG – CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA	
CNPJ: 78.114.527/0001-34	
Endereço: Rua Otavio de Mattos, sn, Centro, Capanema/PR	
CEP: 85.760-000	
Telefone: 46 3552-2461	
E-mail: sentineladafronteiracapanema@gmail.com	
Nome do responsável legal da Instituição: Jovani Nottar Candatten	
Função: Presidente	
RG: 1.859.164-2	CPF: 407.720.129-20
Telefone: 46 99905-6622	E-mail: jovanic9@gmail.com
Nome do responsável técnico pela execução do serviço: Guido Paulo Borth	
Função: Tesoureiro	
RG: 9024745813	CPF: 451.668.200-10
Telefone: 46 99911-5171	E-mail: guido.borth@yahoo.com.br

A presente proposta prevê a renovação da parceria para o ano de 2025 entre o Município de Capanema e o CTG – Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira para desenvolver as tradições gaúchas através de aulas de danças desde a infância até a fase adulta de ambos os sexos.

A dança em grupo oferece oportunidade ideal para que crianças, jovens e adultos se desenvolvam através da disciplina que é exigida pelos instrutores e coordenadores dentro do CTG, que quando crianças, aprendem além da socialização, regras básicas para uma boa

# CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA

## FRONTEIRA

R. Otávio de Mattos, nº 511, Bairro Centro, Casaprens-911

CNPJ: 18.124.527/0001-88

11 3083 1111

70 51 - Atividade Recreativa

Recreação cultural e esportiva

Atividade cultural e esportiva

### MANIFESTAÇÃO CULTURAL

Atividade cultural e esportiva, realizada em 15 de maio de 2015, com o objetivo de promover a integração entre os alunos e professores da escola, bem como valorizar as tradições gaúchas e a cultura local.

A manifestação cultural foi realizada no pátio da escola, com a participação de todos os alunos e professores. O evento contou com a apresentação de danças tradicionais gaúchas, como o Gaúcho e o Forró, além de jogos populares e música. A atividade foi muito bem recebida e contribuiu para o fortalecimento do espírito coletivo e da identidade cultural dos alunos.

A realização desta atividade foi possível graças ao apoio financeiro da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, através do Departamento de Cultura e Esportes. O evento também contou com a colaboração de voluntários e doações de materiais. A escola agradece a todos que contribuíram para o sucesso desta iniciativa.

# **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA**

**R. Otavio de Mattos, nº s/n, Bairro: Centro, Capanema-PR  
CNPJ: 78.114.527/0001-34**

000235  
5

convivência, trazendo muitos benefícios para o desenvolvimento de quem participa, estimulando a interação.

Que visa-se trabalhar em conjunto com a Secretaria de Educação e Cultura para mostrar que a nossa cultura trabalha pontos ligados a literatura, história, geografia, música, dança, culinária, indumentária, contos folclóricos e demais atualidades.

Nosso objetivo é resgatar o movimento tradicionalista dentro do Centro de tradições Sentinela da Fronteira e entidades educacionais, levando a história e dança do que se trabalha pelos instrutores com nossos integrantes, garantindo-se a promoção social dos educandos e de seus familiares. Desenvolvendo por todos os meios atividades que visem da defesa do patrimônio moral, cultura, artístico e recreativo.

O projeto que envolve o CTG é importante ferramenta de inclusão social, pois mesmo que tenha como princípio o tradicionalismo, além de desenvolvimento físico e da saúde, serve também para a aquisição de valores necessários para coesão social, ou seja, possui papel educativo pleno.

A parceria visa fomentar, divulgar e fortalecer a Cultura Gaúcha, proporcionar o acesso aos bens culturais e valorizar a identidade e o orgulho de ser gaúcho, de um povo que acredita e honra as suas tradições.

Pretende-se demonstrar de forma simplificada a diversidade das músicas, as danças, as tradições o manual de danças gaúchas, trova galponeira, declamações, os trajes, etc.

Com isto pretendemos continuar o fortalecimento entre o Centro de Tradições Gaúchas e a comunidade, levando a cultura nos eventos que representarmos p município de Capanema/PR. Nos colocamos à disposição para a apresentação de toda documentação necessária.

Capanema/PR., 02 de Outubro de 2024.



**Jovani Nottar Candatten**

**Presidente do CTG**

# CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA FRONTIEIRA

R. Davio de Mattos, nº 211, Bairro Centro, Capanga-PR  
CNPJ nº 114.527/0001-34



Este documento tem por objetivo apresentar o plano de trabalho para o ano de 2014, com o intuito de promover e preservar as tradições gaúchas da região da fronteira. O plano está dividido em quatro eixos principais: cultural, educacional, social e econômico. No âmbito cultural, serão realizadas diversas atividades, como oficinas de culinária tradicional, dança e música folclórica, além de exposições e eventos que valorizem o patrimônio imaterial da região. O eixo educacional prevê a implementação de cursos e palestras que abordem a história e a cultura gaúcha, visando à formação de novas gerações. No aspecto social, serão desenvolvidas ações de inclusão social e geração de renda para a comunidade. Por fim, o eixo econômico foca na promoção de produtos e serviços locais, visando ao fortalecimento da economia regional. Este plano de trabalho é um instrumento fundamental para a organização e execução das atividades planejadas para o ano de 2014, contribuindo para a valorização e preservação das tradições gaúchas da fronteira.

Capanga, 15 de maio de 2014.

\_\_\_\_\_  
Prof.ª Maria da Glória

# CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA

R. Otavio de Mattos, nº s/n, Bairro: Centro, Capanema-PR  
CNPJ: 78.114.527/0001-34

000236  
5

## PLANO DE TRABALHO PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E CTG

**MODALIDADE DA PARCERIA:**  
COM REPASSE DE VERBAS PARA A ENTIDADE PARCEIRA

### 1. DADOS CADASTRAIS

Instituição: CTG - CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA	
CNPJ: 78.114.527/0001-34	
Endereço: Rua Otavio de Mattos, sn, Centro, Capanema/PR	
CEP: 85.760-000	
Telefone: 46 3552-2461	
E-mail: sentineladafrenteiracapanema@gmail.com	
Banco: Sicredi	Agência: 0738
Conta Corrente: 64245-4	
Nome do responsável legal da Instituição: Jovani Nottar Candatten	
Função: Presidente	
RG: 1.859.164-2	CPF: 407.720.129-20
Telefone: 46 99905-6622	E-mail: jovanic9@gmail.com
Nome do responsável técnico pela execução do serviço: Guido Paulo Borth	
Função: Tesoureiro	
RG: 9024745813	CPF: 451.668.200-10
Telefone: 46 99911-5171	E-mail: guido.borth@yahoo.com.br

### 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

#### 2.1. Resumo do Objeto:

Parceria entre o Município e o CTG Sentinela da Fronteira para desenvolvimento das atividades de danças tradicionais gaúchas, declamações, aulas de violão, estudo da cultura gaúcha (diversos temas como história, curiosidades, músicas, poesia, culinária e outros).

#### 2.2. Justificativas e especificações:

##### 2.2.1. Caracterização do CTG Sentinela da Fronteira.

O CTG - CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA, é uma entidade civil e cultural, sem fins econômicos (lucrativos), de caráter cultural, social, filantrópico e administrativo, competindo a preservação da memória e elevação moral e cultural do Rio Grande do Sul.

Foi fundado em 20 de dezembro de 1965, sendo o 1º Patrão o Sr. Plínio Faedo, que a partir de sua fundação passou a desenvolver todas as atividades previstas e estatutariamente.

# CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA

R. Osvaldo de Castro, nº 511, Bairro Centro, 91000-000 - Porto Alegre - RS  
CNPJ: 08.114.557/0001-84

TELEFONE: (51) 3011-1111

EXPERIÊNCIA EM TRADIÇÕES GAÚCHAS

TRADIÇÕES GAÚCHAS

COMITÊ DE GESTÃO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS

## 1. OBJETIVO

O presente projeto tem como objetivo principal a preservação e o resgate das tradições gaúchas, visando à valorização da cultura popular e à promoção do turismo cultural. Para isso, serão realizadas diversas atividades, como oficinas, cursos, palestras e eventos, que visem a difundir o conhecimento sobre as tradições gaúchas e a promover o contato direto com os mestres artesãos e músicos. Além disso, será desenvolvido um trabalho de documentação e registro das tradições, visando à criação de um acervo digital e impresso que sirva de referência para pesquisadores e interessados em geral.

## 2. METODOLOGIA

A metodologia adotada para a realização deste projeto será baseada em pesquisas de campo, entrevistas com mestres artesãos e músicos, observação participante e documentação de fontes secundárias. Os dados coletados serão analisados e organizados de forma a subsidiar a elaboração de materiais educativos e a realização de eventos culturais.

## 3. RESULTADOS ESPERADOS

Os resultados esperados deste projeto são a criação de um acervo digital e impresso das tradições gaúchas, a realização de oficinas, cursos e eventos que promovam a difusão do conhecimento sobre as tradições gaúchas e a valorização da cultura popular, e a promoção do turismo cultural através da realização de eventos e da criação de roteiros turísticos.

# CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA

R. Otavio de Mattos, nº s/n, Bairro: Centro, Capanema-PR  
CNPJ: 78.114.527/0001-34

000237  
5

Objetiva a inserção com sede social de pessoas de todas as faixas etárias através de diversas atividades culturais, alicerçada na conduta digna, nos bons costumes, no ambiente familiar, na ética e em todos os valores necessários à construção de uma sociedade virtuosa, espelhada nas raízes gaúchas.

A entidade possui espaço próprio para a realização de diversos eventos sociais, sempre baseado em alguns dos seguintes objetivos:

- Pugnar pela presença marcante dos motivos gauchescos em todas as manifestações do pensamento e da cultura sul-riograndense;
- Divulgar o folclore do Rio Grande do Sul, por todos os meios possíveis, especialmente voltados a popularização das nossas danças e músicas típicas regionais;
- Desenvolver por todos os meios, atividades que vise a defesa do patrimônio moral, cultural, artístico e recreativo.

Realiza na área cultural danças tradicionais gaúchas, declamações, aulas de violão, estudo da cultura gaúcha (diversos temas como história, curiosidades, músicas, poesia, culinária e outros). Na área social desenvolve atividades culturais disponibilizadas à comunidade em geral, de forma gratuita, com a inserção de crianças e jovens. Além disso, em parceria com a APAE, há disponibilização gratuito espaço campeiro e cavalo para equoterapia em benefício de pessoas portadores de necessidades especiais.

Dentre outras atividades campeiras (prova de laço, vaca parada e rédeas e cavalgadas) para as pessoas de diversas idades, preocupação ecológica com plantio de árvores nativas, ornamentais e frutíferas no espaço campeiro, participação em eventos municipais (novenas, missa, feira do livro, desfile cívico, dia internacional da mulher, e etc).

## 2.2.2. Caracterização do Projeto.

**Nome do Projeto:** CTG SENTINELA DA FRONTEIRA - RAÍZES GAÚCHAS

**Local onde será executado o projeto:** Rua Otávio de Mattos, sn, centro - CTG.

### **Descrição do projeto:**

A existência de um CTG é justificada pelo objetivo de preservar, valorizar e difundir a cultura gaúcha. A cultura gaúcha é rica em tradições, costumes, danças, música, vestimentas, culinária e outras manifestações artísticas que representam a identidade do povo do Rio Grande do Sul, Brasil. O CTG surge como um espaço que promove a continuidade dessas tradições, especialmente em um contexto em que a globalização e a modernização podem ameaçar a preservação de elementos culturais tradicionais. Além disso, o CTG pode se tornar um ponto de encontro para a comunidade, onde as pessoas se unem em torno de seus valores e história comuns, promovendo a integração social e o sentimento de pertencimento.

# CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA

R. Gláucio da Silva, nº 100, Vila São José, 91200-000, Porto Alegre, RS  
FONE: (51) 3011-1111

Este projeto visa à preservação e ao desenvolvimento das tradições gaúchas, promovendo a valorização da cultura popular e a integração das comunidades locais. O Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira atua como um espaço de encontro, de troca de experiências e de difusão de conhecimentos sobre o patrimônio cultural gaúcho.

As atividades são realizadas em parceria com instituições locais, visando à ampliação do alcance das ações e à formação de novos agentes culturais. O foco principal é a promoção de eventos, oficinas e cursos que abordem aspectos importantes da cultura gaúcha, como o artesanato, a culinária, a música e as danças tradicionais.

Além disso, o Centro promove a realização de pesquisas e a documentação das tradições, contribuindo para a construção de uma memória coletiva e para a identificação de pontos de interesse turístico. Através de exposições e publicações, o conhecimento adquirido é compartilhado com a comunidade e com o público em geral.

Por meio de suas ações, o Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira busca fortalecer a identidade cultural gaúcha e promover o desenvolvimento sustentável das comunidades locais. Acreditamos que a preservação das tradições é fundamental para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa.

Estamos sempre abertos para receber sugestões e colaborar com quem deseja participar das atividades. Nosso endereço é Rua Gláucio da Silva, nº 100, Vila São José, 91200-000, Porto Alegre, RS. Para mais informações, consulte nosso site ou ligue para o telefone (51) 3011-1111.

Assessoria Cultural: [Nome], [Telefone], [E-mail].  
Contato: [Nome], [Telefone], [E-mail].

## 2.2.2. - Associação Projeto Fronteira

Esta associação tem como objetivo promover a valorização e a preservação das tradições gaúchas, atuando em parceria com o Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira. O Projeto Fronteira realiza atividades de difusão cultural, promovendo eventos, oficinas e cursos que abordem aspectos importantes da cultura gaúcha, como o artesanato, a culinária, a música e as danças tradicionais.

Além disso, o Projeto Fronteira promove a realização de pesquisas e a documentação das tradições, contribuindo para a construção de uma memória coletiva e para a identificação de pontos de interesse turístico. Através de exposições e publicações, o conhecimento adquirido é compartilhado com a comunidade e com o público em geral.

Por meio de suas ações, o Projeto Fronteira busca fortalecer a identidade cultural gaúcha e promover o desenvolvimento sustentável das comunidades locais. Acreditamos que a preservação das tradições é fundamental para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa.

# **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA**

**R. Otavio de Mattos, nº s/n, Bairro: Centro, Capanema-PR  
CNPJ: 78.114.527/0001-34**

000238  
5

Seguir as tradições gaúchas e difundir a cultura através das manifestações artísticas sempre foi propósito do Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira.

Nesses 59 anos de existência as atividades desenvolvidas no CTG sempre foram motivo de orgulho para o município e na nossa região, pois trazna sua bagagem histórica inúmeras participações em Eventos culturais em toda região sul do país, com premiações importantes conquistadas.

O nosso CTG Sentinela da Fronteira tem a consciência de não ser somente uma entidade tradicionalista, pois sabe da sua função perante a comunidade, por isso procuramos desenvolver nas crianças e jovens o espírito de coleguismo e o respeito ao próximo.

A manutenção de uma internada artística é custeada pelos pais de dançarinos, ajuda de algumas pessoas da comunidade e o CTG. Temos em nosso grupo participantes de todas as classes sociais, estudantes, trabalhadores, com um empenho extraordinário para não deixar acabar a tradição gaúcha. Dentro do galpão se aprende muito mais que a dança tradicional, se aprende a conviver em família, a superar dificuldades, a treinar muito e o valor e esforço de cada participante.

Dessa forma, queremos mostrar para o nosso município e todo o Estado um pouco da nossa arte, mostrando a dança, objetivando a preservação da nossa cultura e demonstrando o crescimento das nossas raízes enquanto entidade do município.

A parceria oferecerá condições para o desenvolvimento de ensaios de danças culturais, para crianças a partir dos 5 (cinco) anos de idade, adolescentes e adultos

A organização dos horários obedecerá a cada faixa etária, sendo, a princípio: 5 a 7 anos, 8 a 12 anos, 12 a 15 e de 15 a 18 anos e acima dos 18 anos.

Além disso, para o próximo ano, almeja-se aumentar ainda mais a participação de crianças e adolescentes e adultos na participações dos ensaios e atividades do CTG.

Dessa forma, esta proposta continuará contribuindo para o atendimento de crianças e adolescentes e adultos incluindo aquelas consideradas vulneráveis e/ou com renda familiar baixa, muitas vezes oriundas de famílias desestruturadas, visando a melhor qualidade de vida e o desenvolvimento da cidadania.

O Centro de Tradições Gaúcha Sentinela da Fronteira busca com esta parceria continuar sendo a entidade corresponsável pelas tradições gaúchas, bem como a entidade de representação do Município de Capanema-PR em apresentações culturais, divulgando e representando o Município em todos os níveis.

### **3. DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS**

a) proporcionar a crianças, adolescentes e adultos acesso cursos e oficinas para ensinar a dança tradicional gaúcha, o chimarrão, culinária típica e outros aspectos da cultura gaúcha. Essas atividades visam transmitir os conhecimentos tradicionais para as novas gerações e interessados em aprender sobre a cultura local;

b) organizar apresentações de danças típicas, música regional e teatro para divulgar

# CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA

R. Cláudio de Mattos, nº 749, Bairro Centro, Capangama-RS  
CNPJ: 18.114.517/0001-56



Este projeto tem como objetivo principal a preservação e o resgate das tradições gauchas, promovendo a valorização da cultura popular e o fortalecimento da identidade regional. Através de oficinas, cursos e eventos, buscamos proporcionar um espaço de aprendizagem e troca de experiências para a comunidade.

As atividades são realizadas em parceria com instituições locais, visando ampliar o alcance e a qualidade das ações. Além disso, contamos com o apoio de voluntários e colaboradores que compartilham nossa paixão pelas tradições gauchas. Nosso compromisso é com a sustentabilidade e a inclusão social, buscando beneficiar a comunidade em sua totalidade.

Para mais informações e inscrições, favor entrar em contato conosco através dos canais de comunicação disponíveis. Estamos sempre abertos para receber sugestões e colaborar com a construção de um futuro mais culturalmente rico e sustentável.

Atenciosamente,  
Diretor(a) do Centro de Tradições Gauchas Sentinela da Fronteira

Assinatura e rubrica do responsável legal.

Este documento constitui a declaração de intenções e o planejamento estratégico do projeto, sendo de propriedade exclusiva do Centro de Tradições Gauchas Sentinela da Fronteira.

Para a validade deste documento, é necessário a presença e a assinatura de todos os membros da comissão organizadora e do conselho administrativo.

Este projeto é financiado por recursos próprios e doações de pessoas físicas e jurídicas.

As atividades são realizadas de acordo com o calendário anual, sendo possível a inscrição em qualquer momento durante o período de vigência do projeto.

Para mais informações, favor entrar em contato conosco através dos canais de comunicação disponíveis.

# CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA

**R. Otavio de Mattos, nº s/n, Bairro: Centro, Capanema-PR**

**CNPJ: 78.114.527/0001-34**

000239  
5

valorizar a cultura gaúcha. Essas apresentações podem acontecer em eventos locais, regionais ou nacionais, bem como em festivais de cultura e folclore;

c) Representar o Município de Capanema como forte apoiador das tradições no nosso Estado como forma de responsabilidade social;

d) promover eventos e festas típicas do Rio Grande do Sul, como rodeios, festas de peão, Semana Farroupilha, entre outros. Esses eventos têm o intuito de reunir a comunidade em celebração à cultura e às tradições gaúchas. a;

e) atuar como fator de inclusão social e promotor de saúde através das danças e outras atividades tradicionais gaúchas.

f) auxiliar no combate ao abandono escolar e no combate ao uso de drogas;

g) promover intercâmbios culturais com outras entidades, tanto dentro do Brasil quanto internacionalmente, visando o compartilhamento de experiências e a valorização da diversidade cultural;

h) preservar documentos, objetos e artefatos relacionados à cultura gaúcha, criando museu ou centro de memória. Isso permite que as gerações futuras tenham acesso às raízes históricas e culturais gaúchas.

i) representar o Município de Capanema nos eventos que diz respeito a danças gaúchas de todas as categorias e faixas etárias, utilizando os símbolos do Município e os do CTG;

j) oportunizar a dança tradicional a todos no nosso município;

k) realizar e promover eventos culturais e tradicionais;

l) valorizar a autoestima de todos os capanemenses através das práticas tradicionalistas;

m) oportunizar o conhecimento da cultura e tradição gaúcha de forma espontânea, contribuindo com a socialização;

n) fortalecer valores sociais e culturais do tradicionalismo através das diferentes manifestações culturais;

o) instigar o gosto pelo tradicionalismo e o respeito a nossa cultura com igualdade social;

p) proporcionar opções de afirmação para juventude, sendo que a convivência em grupo auxilia no enfrentamento das adversidades da vida cotidiana;

q) criar hábitos saudáveis de trabalho em equipe, estimulando a disciplina, a organização, o respeito e a solidariedade, auxiliando na formação de cidadãos conscientes e assim, provavelmente, alheios aos fatores negativos da nossa sociedade como o consumo de drogas e marginalidade;

r) contribuir para formação de um cidadão que valorize sua cultura e a sua história;

s) instigar na criança e no adolescente o gosto pelas tradições gaúchas, contribuindo para os desenvolvimentos de valores artísticos, culturais e morais.

# CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA

R. Cláudio de Mattos, nº 416, Bairro: Centro, Foz de Iguaçu-PR

CEP: 75.114.220/0001-34

Este documento é propriedade do Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira e não pode ser reproduzido sem a autorização expressa do mesmo.

O Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira é uma entidade sem fins lucrativos, criada para preservar e promover as tradições gaúchas.

Este documento contém informações sobre o funcionamento do Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira e sobre os serviços oferecidos.

Para obter mais informações, consulte o site do Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira ou entre em contato conosco.

Obrigado por sua atenção e interesse em conhecer mais sobre o Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira.

Atenciosamente,  
Diretor do Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira

Este documento foi elaborado com o auxílio de voluntários e colaboradores do Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira.

Para saber mais sobre o Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira, visite nosso site ou contate-nos.

O Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira é uma entidade sem fins lucrativos, criada para preservar e promover as tradições gaúchas.

Este documento contém informações sobre o funcionamento do Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira e sobre os serviços oferecidos.

Para obter mais informações, consulte o site do Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira ou entre em contato conosco.

Obrigado por sua atenção e interesse em conhecer mais sobre o Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira.

Atenciosamente,  
Diretor do Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira

Este documento foi elaborado com o auxílio de voluntários e colaboradores do Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira.

Para saber mais sobre o Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira, visite nosso site ou contate-nos.

O Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira é uma entidade sem fins lucrativos, criada para preservar e promover as tradições gaúchas.

Este documento contém informações sobre o funcionamento do Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira e sobre os serviços oferecidos.

Para obter mais informações, consulte o site do Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira ou entre em contato conosco.

Obrigado por sua atenção e interesse em conhecer mais sobre o Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira.

Atenciosamente,  
Diretor do Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira

Este documento foi elaborado com o auxílio de voluntários e colaboradores do Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira.

Para saber mais sobre o Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira, visite nosso site ou contate-nos.

O Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira é uma entidade sem fins lucrativos, criada para preservar e promover as tradições gaúchas.

Este documento contém informações sobre o funcionamento do Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira e sobre os serviços oferecidos.

# CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA

R. Otavio de Mattos, nº s/n, Bairro: Centro, Capanema-PR  
CNPJ: 78.114.527/0001-34

000240  
5

## 3.1 METAS QUANTITATIVAS

Atender no mínimo 120 (cento e vinte) e no máximo 130 (cento e trinta) entre crianças, adolescentes e adultos viabilizando acesso a cursos e oficinas para ensinar a dança tradicional gaúcha, o chimarrão, culinária típica e outros aspectos da cultura gaúcha. Essas atividades visam transmitir os conhecimentos tradicionais para as novas gerações e interessados em aprender sobre a cultura local.

## 4. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

<b>JANEIRO</b>	Ensaaios
<b>FEVEREIRO</b>	Ensaaios
<b>MARÇO</b>	Ensaaios
	Prendado interno
	Preparação para o Rodeio Regional
	Divulgação das danças nas escolas
<b>ABRIL</b>	Ensaaios
	Divulgação das danças nas escolas
<b>MAIO</b>	Ensaaios
	Divulgação das danças nas escolas
<b>JUNHO</b>	Ensaaios
	Divulgação das danças nas escolas
<b>JULHO</b>	02 (dois) ensaios com coreografo
	Divulgação das danças nas escolas
<b>AGOSTO</b>	02 (dois) ensaios com coreografo
	Divulgação das danças nas escolas
	Preparação para o Rodeio Estadual
	Preparação para a Semana Farroupilha
<b>SETEMBRO</b>	02 (dois) ensaios com coreografo
	Apresentação todas as noites durante a Semana Farroupilha
	Desfile 7 de setembro

# CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA

## FRONTEIRA

R. Otávio de Mattos, nº 470, Bairro Centro, Campana-RS

CNPJ: 08.114.223/0001-84

11/01/2024

Assim, no âmbito do Projeto de Lei nº 1.234/2023, o Conselho Municipal de Cultura de Campana, RS, por meio do Conselho Municipal de Cultura, aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a Lei nº 1.234/2023, que institui o Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira, com sede no município de Campana, RS, e dá outras providências.

LEI Nº 1.234 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

Artigo	Descrição	Parágrafo
1º	Institui o Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira, com sede no município de Campana, RS, e dá outras providências.	
2º	O Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira terá como finalidade promover, desenvolver e preservar as tradições gaúchas, bem como a cultura popular do município de Campana, RS.	
3º	O Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira será mantido pelo Poder Público Municipal, com recursos oriundos do orçamento municipal.	
4º	O Conselho Municipal de Cultura de Campana, RS, é o órgão responsável pela administração e gestão do Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira.	
5º	O Conselho Municipal de Cultura de Campana, RS, poderá instituir, no âmbito do Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira, comissões, subcomissões e outros órgãos necessários à sua administração e gestão.	
6º	O Conselho Municipal de Cultura de Campana, RS, poderá celebrar convênios, acordos e outros instrumentos jurídicos com entidades públicas e privadas, visando à realização de atividades e projetos de interesse do Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira.	
7º	O Conselho Municipal de Cultura de Campana, RS, poderá solicitar e receber recursos financeiros de outras fontes, inclusive de pessoas físicas e jurídicas, para a realização de atividades e projetos de interesse do Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira.	
8º	O Conselho Municipal de Cultura de Campana, RS, poderá adquirir, receber em doação ou em comodato bens materiais e imateriais necessários à realização de atividades e projetos de interesse do Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira.	
9º	O Conselho Municipal de Cultura de Campana, RS, poderá celebrar contratos de prestação de serviços com pessoas físicas e jurídicas, visando à realização de atividades e projetos de interesse do Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira.	
10º	O Conselho Municipal de Cultura de Campana, RS, poderá instituir, no âmbito do Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira, cargos, empregos e funções públicas, observadas as normas gerais de direito administrativo.	
11º	O Conselho Municipal de Cultura de Campana, RS, poderá instituir, no âmbito do Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira, regime de trabalho para os servidores públicos, observadas as normas gerais de direito administrativo.	
12º	O Conselho Municipal de Cultura de Campana, RS, poderá instituir, no âmbito do Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira, regime de férias para os servidores públicos, observadas as normas gerais de direito administrativo.	
13º	O Conselho Municipal de Cultura de Campana, RS, poderá instituir, no âmbito do Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira, regime de aposentadoria para os servidores públicos, observadas as normas gerais de direito administrativo.	
14º	O Conselho Municipal de Cultura de Campana, RS, poderá instituir, no âmbito do Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira, regime de pensão para os dependentes dos servidores públicos, observadas as normas gerais de direito administrativo.	
15º	O Conselho Municipal de Cultura de Campana, RS, poderá instituir, no âmbito do Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira, regime de gratificação para os servidores públicos, observadas as normas gerais de direito administrativo.	
16º	O Conselho Municipal de Cultura de Campana, RS, poderá instituir, no âmbito do Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira, regime de adicional de função para os servidores públicos, observadas as normas gerais de direito administrativo.	
17º	O Conselho Municipal de Cultura de Campana, RS, poderá instituir, no âmbito do Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira, regime de adicional de insalubridade para os servidores públicos, observadas as normas gerais de direito administrativo.	
18º	O Conselho Municipal de Cultura de Campana, RS, poderá instituir, no âmbito do Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira, regime de adicional de periculosidade para os servidores públicos, observadas as normas gerais de direito administrativo.	
19º	O Conselho Municipal de Cultura de Campana, RS, poderá instituir, no âmbito do Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira, regime de adicional de transporte para os servidores públicos, observadas as normas gerais de direito administrativo.	
20º	O Conselho Municipal de Cultura de Campana, RS, poderá instituir, no âmbito do Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira, regime de adicional de alimentação para os servidores públicos, observadas as normas gerais de direito administrativo.	
21º	O Conselho Municipal de Cultura de Campana, RS, poderá instituir, no âmbito do Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira, regime de adicional de diárias para os servidores públicos, observadas as normas gerais de direito administrativo.	
22º	O Conselho Municipal de Cultura de Campana, RS, poderá instituir, no âmbito do Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira, regime de adicional de representação para os servidores públicos, observadas as normas gerais de direito administrativo.	
23º	O Conselho Municipal de Cultura de Campana, RS, poderá instituir, no âmbito do Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira, regime de adicional de sobreaviso para os servidores públicos, observadas as normas gerais de direito administrativo.	
24º	O Conselho Municipal de Cultura de Campana, RS, poderá instituir, no âmbito do Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira, regime de adicional de produtividade para os servidores públicos, observadas as normas gerais de direito administrativo.	
25º	O Conselho Municipal de Cultura de Campana, RS, poderá instituir, no âmbito do Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira, regime de adicional de desempenho para os servidores públicos, observadas as normas gerais de direito administrativo.	
26º	O Conselho Municipal de Cultura de Campana, RS, poderá instituir, no âmbito do Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira, regime de adicional de produtividade e desempenho para os servidores públicos, observadas as normas gerais de direito administrativo.	
27º	O Conselho Municipal de Cultura de Campana, RS, poderá instituir, no âmbito do Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira, regime de adicional de produtividade e desempenho para os servidores públicos, observadas as normas gerais de direito administrativo.	
28º	O Conselho Municipal de Cultura de Campana, RS, poderá instituir, no âmbito do Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira, regime de adicional de produtividade e desempenho para os servidores públicos, observadas as normas gerais de direito administrativo.	
29º	O Conselho Municipal de Cultura de Campana, RS, poderá instituir, no âmbito do Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira, regime de adicional de produtividade e desempenho para os servidores públicos, observadas as normas gerais de direito administrativo.	
30º	O Conselho Municipal de Cultura de Campana, RS, poderá instituir, no âmbito do Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira, regime de adicional de produtividade e desempenho para os servidores públicos, observadas as normas gerais de direito administrativo.	

# CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA

R. Otavio de Mattos, nº s/n, Bairro: Centro, Capanema-PR

CNPJ: 78.114.527/0001-34

000241  
J

	Divulgação das danças nas escolas
<b>OUTUBRO</b>	Ensaaios
	Divulgação das danças nas escolas
	Preparação para o Fepart
<b>NOVEMBRO</b>	Ensaaios
	Divulgação das danças nas escolas
	Preparação para o Fepart
<b>DEZEMBRO</b>	Ensaaios
	Participação no Fepart
	Prestação de contas temporada 2025
	Término das Atividades da temporada 2025: <b>15/12/2025</b>

a. As datas dos eventos podem sofrer alterações conforme o calendário dos órgãos oficiais das entidades organizadoras.

b. Os eventos como mateadas, participação no rodeio 11ª RT, rodeios regionais, participação no rodeio 11ª RT/PR e o FEPART estão com as datas a serem definidas pelas organizações de cada evento, motivo pelo qual não foram elencadas no Cronograma de Atividades acima.

c. Bem como, a Entidade se coloca a disposição do Município de Capanema para participar de eventos, solicitados pelo mesmo.

## **5. PREVISÃO DAS DESPESAS A SEREM REALIZADAS COM O PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI 13.019/2014**

a. A previsão de despesas estimadas relativas à concessão de benefícios da Lei de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, segue discriminada a seguir:

# CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA

R. Cláudio de Mattos, nº 514, Bairro Centro, Capangaraiz-RS

CNPJ: 08.114.927/0001-04

DATA	DESCRIÇÃO	VALOR
01/01/2023	Receita de venda de produtos	100,00
02/01/2023	Despesa com aluguel	50,00
03/01/2023	Receita de doações	200,00
04/01/2023	Despesa com materiais	75,00
05/01/2023	Receita de eventos	150,00
06/01/2023	Despesa com transporte	30,00
07/01/2023	Receita de parcerias	80,00
08/01/2023	Despesa com energia	40,00
09/01/2023	Receita de cursos	120,00
10/01/2023	Despesa com manutenção	60,00
11/01/2023	Receita de projetos	90,00
12/01/2023	Despesa com impostos	20,00

1. O presente relatório financeiro tem por objetivo apresentar a situação financeira da entidade no período compreendido entre o dia 01/01/2023 e o dia 31/12/2023.

2. A entidade não possui atividades econômicas que tenham por objetivo a obtenção de lucro, sendo que os recursos arrecadados são destinados exclusivamente para a realização de suas atividades institucionais.

3. Não houve alteração no patrimônio líquido da entidade durante o período analisado, sendo que o mesmo permanece inalterado em R\$ 1.000,00.

4. O presente relatório financeiro foi elaborado com base nos dados constantes nos livros contábeis da entidade, sendo que todos os valores foram devidamente comprovados.

5. A entidade não possui dívidas com terceiros no período analisado, sendo que todos os compromissos foram devidamente cumpridos.

# CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA

R. Otavio de Mattos, nº s/n, Bairro: Centro, Capanema-PR  
CNPJ: 78.114.527/0001-34

000242  
J

PROVÁVEIS DESPESAS PARA O ANO DE 2025 (JANEIRO A DEZEMBRO)	
APOIO PREFEITURA COM OS BENEFÍCIOS DA LEI Nº 13.019/2014	
BENEFÍCIOS	(R\$)
EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	18.000,00
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO	20.000,00
MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	77.000,00
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	57.600,00
SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA	24.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>196.600,00</b>

b. Os recursos financeiros recebidos por meio da parceria com o Poder Público Municipal será para custear as despesas com o musical, transporte, pilchas (indumentária gaúcha), Instrutor das aulas de dança e despesas com a energia elétrica da entidade.

## 6. CRONOGRAMA ESTIMADO DE DESEMBOLSO

Benefícios	Estimativa
EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	Fevereiro/R\$ 9.000,00 Maio/R\$ 9.000,00
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO	Maio/R\$ 10.000,00 Julho/R\$ 10.000,00
MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	Fevereiro/R\$ 11.000,00 Março/R\$ 11.000,00 Abril/R\$ 11.000,00 Maio/R\$ 11.000,00 Julho/R\$ 11.000,00 Agosto/R\$ 11.000,00 Setembro/R\$ 11.000,00
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	Janeiro/R\$ 4.800,00 Fevereiro/R\$ 4.800,00 Março/R\$ 4.800,00 Abril/R\$ 4.800,00 Maio/R\$ R\$ 4.800,00 Junho/R\$ 4.800,00 Julho/R\$ 4.800,00 Agosto/R\$ 4.800,00



# CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA

000243  
5

R. Otavio de Mattos, nº s/n, Bairro: Centro, Capanema-PR

CNPJ: 78.114.527/0001-34

	Setembro/R\$ 4.800,00 Outubro/R\$ 4.800,00 Novembro/R\$ 4.800,00 Dezembro/R\$ 4.800,00
SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA	Janeiro/R\$ 2.000,00 Fevereiro/R\$ 2.000,00 Março/R\$ 2.000,00 Abril/R\$ 2.000,00 Maio/R\$ 2.000,00 Junho/R\$ 2.000,00 Julho/R\$ 2.000,00 Agosto/R\$ 2.000,00 Setembro/R\$ 2.000,00 Outubro/R\$ 2.000,00 Novembro/R\$ 2.000,00 Dezembro/R\$ 2.000,00

## 7. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DO CUMPRIMENTO DAS METAS

### a. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

#### i. DAS CATEGORIAS E IDADES

Dias	Horário	Categoria	Idade/Evolução
Quinta-feira	19h15min. às 20h15min.	Dente de Leite	03 à 06 anos
Sábado	09h00min. às 10h00min.	Pré-Mirim	06 à 10 anos
	10h00min. às 11h30min.	Mirim	08 à 12 anos
	13h30min. às 16h30min.	Jovenil	13 à 17 anos
	16h30min. às 19h00min.	Adultos	18 à 40 anos

A principal finalidade das categorias de iniciação e infantil é a **aprendizagem em relação a dança e cultura**.

Para o desenvolvimento do trabalho, considerando a quantidade de turmas, cada ensaio o terá duração de acordo com a idade e categoria com periodicidade de, no mínimo, uma vez na semana por turma, com possibilidade de aplicação dos horários.

#### b. OBSERVAÇÕES:

I - Na carga semanal de ensaios para os grupos previstos acima não estão incluídos eventuais ensaios em finais de semana ou treinos extras que sejam necessários em datas próximas a eventos, o que será autorizado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

# CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA

R. Gróvia de Mattos, nº 57, Bairro Centro, Capangema-RN

CNPJ: 08.114.523/0001-84

Atividade principal: 85.30-3-01 - Ensino fundamental, ensino médio e ensino superior  
Atividade secundária: 85.30-3-02 - Ensino de idiomas  
Atividade secundária: 85.30-3-03 - Ensino de artes  
Atividade secundária: 85.30-3-04 - Ensino de música  
Atividade secundária: 85.30-3-05 - Ensino de dança  
Atividade secundária: 85.30-3-06 - Ensino de teatro  
Atividade secundária: 85.30-3-07 - Ensino de cinema  
Atividade secundária: 85.30-3-08 - Ensino de literatura  
Atividade secundária: 85.30-3-09 - Ensino de história  
Atividade secundária: 85.30-3-10 - Ensino de geografia  
Atividade secundária: 85.30-3-11 - Ensino de matemática  
Atividade secundária: 85.30-3-12 - Ensino de ciências  
Atividade secundária: 85.30-3-13 - Ensino de filosofia  
Atividade secundária: 85.30-3-14 - Ensino de psicologia  
Atividade secundária: 85.30-3-15 - Ensino de sociologia  
Atividade secundária: 85.30-3-16 - Ensino de antropologia  
Atividade secundária: 85.30-3-17 - Ensino de arqueologia  
Atividade secundária: 85.30-3-18 - Ensino de linguística  
Atividade secundária: 85.30-3-19 - Ensino de comunicação  
Atividade secundária: 85.30-3-20 - Ensino de jornalismo  
Atividade secundária: 85.30-3-21 - Ensino de direito  
Atividade secundária: 85.30-3-22 - Ensino de medicina  
Atividade secundária: 85.30-3-23 - Ensino de odontologia  
Atividade secundária: 85.30-3-24 - Ensino de enfermagem  
Atividade secundária: 85.30-3-25 - Ensino de farmácia  
Atividade secundária: 85.30-3-26 - Ensino de veterinária  
Atividade secundária: 85.30-3-27 - Ensino de engenharia  
Atividade secundária: 85.30-3-28 - Ensino de arquitetura  
Atividade secundária: 85.30-3-29 - Ensino de design  
Atividade secundária: 85.30-3-30 - Ensino de artes visuais  
Atividade secundária: 85.30-3-31 - Ensino de artes cênicas  
Atividade secundária: 85.30-3-32 - Ensino de artes digitais  
Atividade secundária: 85.30-3-33 - Ensino de artes tradicionais  
Atividade secundária: 85.30-3-34 - Ensino de artes contemporâneas  
Atividade secundária: 85.30-3-35 - Ensino de artes populares  
Atividade secundária: 85.30-3-36 - Ensino de artes locais  
Atividade secundária: 85.30-3-37 - Ensino de artes regionais  
Atividade secundária: 85.30-3-38 - Ensino de artes nacionais  
Atividade secundária: 85.30-3-39 - Ensino de artes internacionais  
Atividade secundária: 85.30-3-40 - Ensino de artes globais

Atividade principal: 85.30-3-01 - Ensino fundamental, ensino médio e ensino superior

1 - FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA O ENSINO DE LÍNGUA PORTUGUESA E DE LÍNGUA INGLESA  
2 - FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA O ENSINO DE MATEMÁTICA E DE CIÊNCIAS EXATAS

3 - FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA O ENSINO DE HISTÓRIA E DE GEOGRAFIA

4 - FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA O ENSINO DE ARTE E DE MÚSICA

5 - FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA O ENSINO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DE EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE  
6 - FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA O ENSINO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL  
7 - FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA O ENSINO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO E DE EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA  
8 - FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA O ENSINO DE EDUCAÇÃO PARA A SUSTENTABILIDADE E DE EDUCAÇÃO PARA A INCLUSÃO SOCIAL  
9 - FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA O ENSINO DE EDUCAÇÃO PARA A CULTURA E DE EDUCAÇÃO PARA A PATRIMÔNIO CULTURAL  
10 - FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA O ENSINO DE EDUCAÇÃO PARA A ÉTICA E DE EDUCAÇÃO PARA A RESPONSABILIDADE SOCIAL  
11 - FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA O ENSINO DE EDUCAÇÃO PARA A INTELIGÊNCIA EMOCIONAL E DE EDUCAÇÃO PARA A RESILIÊNCIA  
12 - FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA O ENSINO DE EDUCAÇÃO PARA A MENTE E DE EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE MENTAL  
13 - FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA O ENSINO DE EDUCAÇÃO PARA A VIDA E DE EDUCAÇÃO PARA A QUALIDADE DE VIDA  
14 - FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA O ENSINO DE EDUCAÇÃO PARA A PAZ E DE EDUCAÇÃO PARA A RESOLUÇÃO DE CONFLITOS  
15 - FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA O ENSINO DE EDUCAÇÃO PARA A DIVERSIDADE E DE EDUCAÇÃO PARA A INCLUSÃO DIGITAL  
16 - FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA O ENSINO DE EDUCAÇÃO PARA A INOVAÇÃO E DE EDUCAÇÃO PARA A EMPREENDEDORISMO  
17 - FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA O ENSINO DE EDUCAÇÃO PARA A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E DE EDUCAÇÃO PARA A ROBOTICA  
18 - FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA O ENSINO DE EDUCAÇÃO PARA A REALIDADE AUMENTADA E DE EDUCAÇÃO PARA A REALIDADE VIRTUAL  
19 - FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA O ENSINO DE EDUCAÇÃO PARA A BIOTECNOLOGIA E DE EDUCAÇÃO PARA A NANOtecnologia  
20 - FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA O ENSINO DE EDUCAÇÃO PARA A ENERGIA E DE EDUCAÇÃO PARA A SUSTENTABILIDADE

21 - FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA O ENSINO DE EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE PÚBLICA E DE EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE COMUNITÁRIA  
22 - FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA O ENSINO DE EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE MENTAL E DE EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE INTEGRAL  
23 - FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA O ENSINO DE EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE DO TRABALHADOR E DE EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE DO CUIDADOR  
24 - FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA O ENSINO DE EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE DO IDOSO E DE EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE DO CRIANÇA  
25 - FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA O ENSINO DE EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE DO ADOLESCENTE E DE EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE DO JOVEM  
26 - FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA O ENSINO DE EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE DO GÊNERO E DE EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE DA MULHER  
27 - FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA O ENSINO DE EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE DO HOMEM E DE EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE DO CRIANÇA  
28 - FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA O ENSINO DE EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE DO Povo e de Educação para a Saúde do Território  
29 - FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA O ENSINO DE EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE DO Povo e de Educação para a Saúde do Território  
30 - FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA O ENSINO DE EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE DO Povo e de Educação para a Saúde do Território

31 - FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA O ENSINO DE EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE DO Povo e de Educação para a Saúde do Território

32 - FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA O ENSINO DE EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE DO Povo e de Educação para a Saúde do Território  
33 - FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA O ENSINO DE EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE DO Povo e de Educação para a Saúde do Território  
34 - FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA O ENSINO DE EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE DO Povo e de Educação para a Saúde do Território  
35 - FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA O ENSINO DE EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE DO Povo e de Educação para a Saúde do Território  
36 - FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA O ENSINO DE EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE DO Povo e de Educação para a Saúde do Território  
37 - FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA O ENSINO DE EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE DO Povo e de Educação para a Saúde do Território  
38 - FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA O ENSINO DE EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE DO Povo e de Educação para a Saúde do Território  
39 - FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA O ENSINO DE EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE DO Povo e de Educação para a Saúde do Território  
40 - FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA O ENSINO DE EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE DO Povo e de Educação para a Saúde do Território

# CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA

R. Otavio de Mattos, nº s/n, Bairro: Centro, Capanema-PR  
CNPJ: 78.114.527/0001-34

000244

J

## 8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### a. Responsabilidades do CTG

a) Representar o Município de Capanema nos eventos que diz respeito a danças gaúchas de todas as categorias e faixas etárias, utilizando os símbolos do Município e os do CTG

b) Indicar, por meio da Diretoria, para compor a comissão técnica e/ou a equipe multidisciplinar que avaliarão os ensaios e/ou o acompanhamento da preparação dos peões e prendas nos eventos.

c) Realizar a fiscalização, o controle e a avaliação dos envolvidos que forem participar dos eventos, quanto ao cumprimento do plano de trabalho, das metas e dos resultados definidos, bem como a ética profissional, a qualidade dos treinamentos, o compromisso com a formação de atletas e de cidadãos, a relação profissional e adequada com atletas, pais, membros da diretoria e agentes públicos e a manutenção de distanciamento de assuntos e ações político-partidárias;

d) Realizar a fiscalização, o controle e a avaliação dos peões e prendas, observando-se as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

e) Incentivar a participação de peões e prenda competições locais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais;

f) Desenvolver os trabalhos da Associação de forma a proporcionar o acesso a maior número possível de pessoas;

g) Divulgação em todos os meios de comunicação possíveis sobre o planejamento, atividades executadas e resultados alcançados;

h) Realizar ações para a captação de apoio e de patrocínio público e/ou privado para o CTG;

i) Realizar e/ou auxiliar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura na elaboração de planos, projetos, pedidos etc. para fins de captação de recursos, emendas parlamentares, programas governamentais ou empresariais de fomento ao esporte e ao ensino;

## 9. DEFINIÇÃO DE PARÂMETROS E DA FORMA DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS E DA PARCERIA CELEBRADA

a. A aferição da parceria celebrada será realizada por meio dos seguintes **parâmetros**:

a) cumprimento das responsabilidades assumidas pelo Centro de Tradições Gaúchas;

b) qualidade dos ensaios e a existência peões e prendas em número suficiente nos ensaios;

c) qualidade e bom relacionamento dos envolvidos vinculados à Centro de Tradições Gaúchas de Capanema;

d) análise do custo e dos resultados obtidos;

e) análise do desempenho dos peões e prendas beneficiários pela Lei n. 13.019/2014

f) ações sociais e de engajamento do Centro de Tradições Gaúchas com a comunidade e com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

g) guarda e conservação dos espaços, materiais e equipamentos do Município

# CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA

R. Otávio de Mattos, nº 270, Bairro Centro, Capangaris - RS  
CNPJ: 08.114.237/0001-84

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE TRIBUTOS: 972024112

Inscrição Municipal: 124-124-12

O presente é um documento de natureza pública, emitido em conformidade com a legislação vigente, e tem por objetivo informar a todos os interessados sobre a situação atual do Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira.

Este documento contém informações essenciais para a compreensão dos fatos e para a tomada de decisões, sendo de interesse geral e de acesso público.

As informações aqui contidas foram obtidas a partir de fontes confiáveis e representam a realidade atual dos fatos. Qualquer alteração ou atualização será comunicada imediatamente.

Este documento é válido e produz efeitos jurídicos a partir da data de sua emissão, sendo de conhecimento de todos os interessados.

Para maiores informações, consulte o site oficial do Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira.

Este documento é assinado digitalmente pelo responsável legal, garantindo sua autenticidade e integridade.

Em conformidade com a legislação vigente, este documento é de acesso público e pode ser consultado por qualquer pessoa interessada.

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA  
FRONTEIRA

Este documento é assinado digitalmente pelo responsável legal, garantindo sua autenticidade e integridade.

Para maiores informações, consulte o site oficial do Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira.

Este documento é válido e produz efeitos jurídicos a partir da data de sua emissão, sendo de conhecimento de todos os interessados.

Em conformidade com a legislação vigente, este documento é de acesso público e pode ser consultado por qualquer pessoa interessada.

Este documento é assinado digitalmente pelo responsável legal, garantindo sua autenticidade e integridade.

# CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA

000245

R. Otavio de Mattos, nº s/n, Bairro: Centro, Capanema-PR

CNPJ: 78.114.527/0001-34

utilizados nos ensaios, competições e eventos pelos membros da Diretoria do CTG, quando este solicitado emprestado

b. A aferição da parceria celebrada poderá ser realizada pelas seguintes **formas**:

- a) pesquisas e avaliações realizadas com os associados do CTG, os professores, dos peões e prendas, pais, diretores, servidores públicos, em reuniões presenciais ou remotas, por meio de preenchimento de avaliações/pesquisas em formato físico ou eletrônico;
- b) por meio de relatório de avaliação ou de fiscalização emitido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura/ou pela Comissão Técnica de Análise e Avaliação;
- c) pelos resultados ou desempenhos obtidos em eventos e competições;
- d) pela evolução técnica dos peões e prendas nos ensaios;
- e) pelo engajamento social nos eventos promovidos pelo CTG;
- f) pela utilização de parcerias celebradas entre o Município e outras Entidades, de modalidades culturais diversas, como parâmetro para avaliação do custo-benefício;
- g) pela capacidade do CTG na captação de patrocínios e de recursos privados ou de outras fontes diversas dos benefícios concedidos pelo Município para o desenvolvimento das danças culturais;
- h) por outros meios idôneos previamente comunicados e acordado entre as partes.

Município de Capanema/PR, aos 02 de Outubro de 2024.



**Jovani Nottar Candatten**  
*Presidente do CTG Sentinela da Fronteira*



**Guido Paulo Borth**  
*Tesoureiro do CTG Sentinela da Fronteira*

# CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA

R. Otávio de Mattos, nº 414, Bairro Centro, Capangua-RS

CNPJ Nº 08.114.837/0001-24

Este documento é propriedade do Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira e não pode ser reproduzido sem a autorização expressa do mesmo.

Este documento contém informações de caráter confidencial e não deve ser divulgado a terceiros sem a autorização expressa do Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira. Qualquer violação das condições de uso deste documento poderá acarretar sanções legais.

O presente documento é propriedade intelectual do Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira e não pode ser reproduzido, distribuído ou divulgado de qualquer forma sem a autorização expressa do mesmo. Qualquer violação das condições de uso deste documento poderá acarretar sanções legais.

O presente documento é propriedade intelectual do Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira e não pode ser reproduzido, distribuído ou divulgado de qualquer forma sem a autorização expressa do mesmo. Qualquer violação das condições de uso deste documento poderá acarretar sanções legais.

O presente documento é propriedade intelectual do Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira e não pode ser reproduzido, distribuído ou divulgado de qualquer forma sem a autorização expressa do mesmo. Qualquer violação das condições de uso deste documento poderá acarretar sanções legais.

O presente documento é propriedade intelectual do Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira e não pode ser reproduzido, distribuído ou divulgado de qualquer forma sem a autorização expressa do mesmo. Qualquer violação das condições de uso deste documento poderá acarretar sanções legais.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira

Estado Paulo Borda

# CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA

R. Otavio de Mattos, nº s/n, Bairro: Centro, Capanema-PR

CNPJ: 78.114.527/0001-34

## CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL 2025

RUBRICAS / TITULOS	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	TOTAL:
3.3.90.39.22.00 – EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS		R\$ 9.000,00			R\$ 9.000,00								R\$ 18.000,00
3.3.90.33.06.00 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO					R\$ 10.000,00		R\$ 10.000,00						R\$ 20.000,00
3.3.90.30.23.00 - MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00		R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00				R\$ 77.000,00
3.3.90.39.05.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
3.3.90.39.43.00 – SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
<b>Valor Total da Parceria</b>	<b>R\$ 6.800,00</b>	<b>R\$ 26.800,00</b>	<b>R\$ 17.800,00</b>	<b>R\$ 17.800,00</b>	<b>R\$ 36.800,00</b>	<b>R\$ 6.800,00</b>	<b>R\$ 27.800,00</b>	<b>R\$ 17.800,00</b>	<b>R\$ 17.800,00</b>	<b>R\$ 6.800,00</b>	<b>R\$ 6.800,00</b>	<b>R\$ 6.800,00</b>	<b>R\$ 196.600,00</b>

  
Jovani Nottar Candatten  
Presidente do CTG

Capanema/PR., 02 de Outubro de 2024.

5  
000246





000247

5

---

**Município de Capanema - PR**

---

**NOTIFICAÇÃO**

Ao Senhor

Alcione Roberto Closs

Secretário Municipal de Educação e Cultura-SEMEC

Com relação ao Processo de Inexigibilidade de Chamamento nº 01/2023, objeto: Desenvolvimento de atividades de danças tradicionais gaúchas, declamações, aulas de violão, estudo da cultura gaúcha (diversos temas como história, curiosidades, músicas, poesia, culinária e outros), encaminho esse Plano de Trabalho para o exercício 2025 para sua aprovação.

Fico no aguardo de seu Parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 09 dia(s) do mês de outubro de 2024

Roselia Kriger Becker Paganí

Chefe do Departamento de Contratações Públicas  
Pregoeira/ Agente de Contratação

Alcione R Closs  
10/10/24



000248

J

Município de Capanema - PR

---

## TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Ao Departamento Contábil e Financeiro  
Sr.(a) Contador(a) Público(a)

Solicito a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa e a análise do cumprimento das regras da Lei de Responsabilidade Fiscal, para fins da contratação do seguinte objeto: Desenvolvimento de atividades de danças tradicionais gaúchas, declamações, aulas de violão, estudo da cultura gaúcha (diversos temas como história, curiosidades, músicas, poesia, culinária e outros).

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 09 de outubro de 2024.



**Rosélia Kriger Becker Pagani**  
*Chefe do Departamento de Contratações Públicas*



000249

5

**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

## **DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO 2024**

**Processo:** Inexigibilidade de Chamamento Público n. 01/2023 – Parceria com o Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira

**Assunto:** Plano de Trabalho

### **1) Quanto ao mérito da proposta:**

O CTG - Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira é a única entidade em Capanema que desenvolve atividades de danças tradicionais gaúchas, declamações, aulas de violão, estudo da cultura gaúcha (diversos temas como história, curiosidades, músicas, poesia, culinária e outros), com forte apelo da população capanemense, tendo em vista o volume de imigrantes riograndenses que povoaram e formaram a cultura capanemense.

O repasse possui autorização legislativa, através do art. 4º, inciso XVI, alínea “i”, da Lei Municipal nº 1.861/2023.

Com efeito, o CTG é uma entidade de suma importância para auxiliar o Município de Capanema no desenvolvimento de atividades culturais, motivo pelo qual o pedido protocolado vem ao encontro dos anseios da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Salienta-se que há autorização legal para a realização da despesa, mas é de competência da Secretaria Municipal de Finanças, por meio do Departamento Contábil, indicar precisamente as dotações e os valores exatos a serem repassados para o CTG no corrente ano, devendo a referida entidade adaptar o Plano de Trabalho, caso haja necessidade.

### **2) Quanto à identidade e da reciprocidade de interesse das partes na prorrogação da parceria entre o Município e o CTG Sentinela da Fronteira:**

Justifica-se a prorrogação da parceria pelos resultados obtidos durante o ano de 2024, já analisados previamente destacando aqui o presente Plano de Trabalho.

Ademais, a valorização da cultura gaúcha tem sido potencializada pela parceria e apresentado o município em diversos eventos como já demonstrado.

### **3) Quanto à viabilidade da prorrogação da execução da parceria:**

Torna-se viável a prorrogação da parceria, a fim de garantir que o trabalho seja executado de modo contínuo. A viabilidade orçamentaria deverá ser indicada pelo setor contábil do município.

### **4) Quanto à verificação do cronograma de desembolso e do plano de aplicação:**

O cronograma de desembolso prevê de maneira clara o custeio dos principais investimentos necessários para a continuidade do projeto. Demonstra que a instituição possui uma organização prévia, com planejamento e gestão para melhor aplicar o dinheiro público revertendo para a comunidade com um bom trabalho a ser desenvolvido.

Assim sendo, diante dos fatos acima citados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da comissão de monitoramento, após análise e aprovação do Plano de Trabalho

10/10/10



MEMORANDUM FOR THE RECORD

Subject: [Faint text]

[Faint paragraph of text]



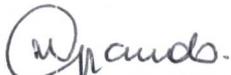
000250  
5

**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

---

definitivo apresentado pela entidade, recomenda prorrogação da parceria com o CTG, para repasse dos valores solicitados..

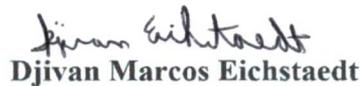
**Município de Capanema**, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono*, aos 22 dias do mês de outubro de 2024.



**Maribel de Fatima Grando**



**Vania Lindomara Kollas Machado**



**Djivan Marcos Eichstaedt**



PARECER CONTÁBIL

**ASSUNTO:** Aditivo de Prazo de Vigência e Valor

**OBJETO:** Termo de Acordo e Parceria com o CTG- Centro de Tradições Gaúchas

Em atenção à solicitação de parecer realizada pelo Departamento de Contratações Públicas acerca da **existência de dotação(ões) orçamentária(s)** para a contratação do objeto acima referido, informamos que a contratação em espeque **cumpre** o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Ademais, **informamos a existência** de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação, cujo pagamento será efetuado por intermédio da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) abaixo descrita(s):

Dotações					
Exercício	Conta dada	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1970	07.003.13.392.1301.2033	000	33.50.43.00	Do Exercício

Por oportuno, ressaltamos que o(s) crédito(s) orçamentário(s) **serão liberados no momento da formalização do(s) contrato(s)** – quando aplicável –, ou pela **etapa de empenho**.

Isso porque, não obstante haja apontada a existência de créditos orçamentários, a análise da disponibilidade de recursos financeiros para cumprimento da obrigação fica reservada às etapas da despesa acima elencadas, consoante disposto no caput do art. 59 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, observada a possibilidade de frustração na previsão de arrecadação capaz de afetar a cobertura financeira destinada à quitação do contrato.

Por seu turno, não compete à contabilidade o juízo do mérito da contratação quanto à análise e determinação do objeto da compra, cuja decisão é discricionária do Gestor Municipal de cada pasta. Daí a imprescindibilidade de planejamento por parte desses agentes, a fim de que não contraiam despesas sem a devida cobertura financeira dentro do exercício corrente, sob pena de submeter o *Fisco* a um *Déficit Orçamentário e Financeiro*.

Destarte, alertamos aos Secretários que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações acima indicadas, poderá haver limitação de empenho e

**Município de Capanema - PR**

movimentação financeira para realização das despesas correspondentes, por força do § 3º do art. 9º da Lei 101, de 4 de maio de 2000 (LRF).

Os apontamentos realizados neste Parecer ficam vinculados às informações apresentadas no processo em anexo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que eventualmente possam ocorrer durante o trâmite do certame até a formalização da contratação, **salvo** se as alterações forem formalmente encaminhadas a este Departamento em tempo hábil para emissão de novo parecer.

Devolva-se os autos para diligências posteriores.

*É o parecer.*

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 17 de dezembro de 2024.

Marcelo Rosa Junior

CRC- 073799/O6-Contador



**Município de Capanema - 2025**  
**Contas de despesa orçada**

000253  
 J

Equipamento

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )						Valor autorizado
07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC					150.000,00
003	Departamento de Cultura					150.000,00
13.392	1301.2033	Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura				150.000,00
3.3.50	43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS				
01970	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		150.000,00
<b>Total Geral</b>						<b>150.000,00</b>

Critérios de seleção:

Contas de despesa: 1970



000254

**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral do Município - PGM

**PARECER JURÍDICO Nº 302/2024**

**REQUERENTE:** SELOG

**ÁREA ADMINISTRATIVA:** Licitações e Contratos Administrativos

**ÓRGÃO INTERESSADO:** SEMEC

**ASSUNTO:** Análise de pedido de prorrogação de parceria. Novo Plano de Trabalho para o exercício financeiro de 2025.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Parceria celebrada com o CTG para manutenção da execução do objeto parceria.

**EMENTA:** PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA CELEBRADA COM ENTIDADE DO TERCEIRO SETOR. COM REPASSE DE VERBAS. NOVO PLANO DE TRABALHO. REQUISITOS PRINCIPAIS PREENCHIDOS. RAZOABILIDADE. JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTOS SUFICIENTES. PARECER FAVORÁVEL. NTES. PARECER FAVORÁVEL.

**1. RELATÓRIO.**

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2023, na íntegra, porém, com a solicitação de parecer a respeito do pedido de aditivo da parceria.

Constam os seguintes documentos no processo administrativo:

- I) Plano de Trabalho do CTG para o exercício de 2025;
- II) Notificação;
- III) Termo de encaminhamento;
- IV) Despacho de aprovação do plano de trabalho;
- V) Parecer Contábil.

É o relatório.

**2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.**

**2.1. Da possibilidade da prorrogação da execução da parceria.**

O Termo de Fomento nº 01/2023 celebrado entre as partes prevê as seguintes disposições sobre a execução da parceria:

***CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO***

*(...)*

*10.2. O presente Termo poderá ser prorrogado nas hipóteses:*

- a) a requerimento da Entidade Parceira por igual ou inferior período; ou*
- b) de ofício pelo Município, se este tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado;*
- c) havendo previsão orçamentária para os anos seguintes, em cada LOA respectivamente, mediante apresentação de novo plano de trabalho e sua aprovação por parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, mediante termo aditivo.*

*10.3. O CTG poderá aplicar os recursos advindos deste termo de fomento para as atividades já em andamento da entidade;*

*(...)*



000255

**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral do Município - PGM

*10.5. Autoriza-se a utilização do saldo existente em conta da entidade para a execução de atividades e realização de despesas durante a vigência da Parceria, independentemente do prazo de execução, conforme plano de aplicação de recursos financeiros apresentado junto aos eventuais Planos de Trabalho subsequentes, permitindo-se a alteração de rubricas por apostilamento.*

Por seu turno, o Decreto Municipal nº 6.382/2017 admite a alteração das parcerias, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

*Art. 35. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:*

*I - por termo aditivo à parceria para:*

- a) ampliação de até cinquenta por cento do valor global;*
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;*
- c) prorrogação da vigência; ou*
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes.*

*II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:*

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;*
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou*
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.*

*§ 1º Sem prejuízo das alterações previstas no caput, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:*

*I - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou*

*II - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.*

*§ 2º O órgão ou a entidade pública deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o caput no prazo de trinta dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.*

*(...)*

Trazendo a exegese legal para o caso em apreço, extrai-se dos autos que a solicitação apresentada se amolda ao disposto no inciso I, alínea “c”, do caput do art. 35 do Decreto Municipal, interpretado de acordo com o disposto na Cláusula Décima do Termo de Fomento celebrado.

Tendo em vista que a vigência da parceria foi objeto do 1º termo aditivo, no qual o Termo de Fomento foi prorrogado até 21/9/2028, é despicienda uma nova prorrogação da sua vigência neste momento, sendo necessário, apenas, o preenchimento dos requisitos previstos na subcláusula 10.2. alínea “c” para viabilizar a execução da parceria durante o exercício financeiro de 2025.

Com efeito, analisando-se a documentação acostada aos autos, vislumbra-se que os principais requisitos exigidos foram cumpridos, razão pela qual entendo como possível a prorrogação da execução da parceria durante o exercício financeiro de 2025.

## **2.2. Recomendações Gerais.**

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.



000256

**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Por derradeiro, analisando-se o Parecer Contábil relativo ao pedido de aditivo, vislumbra-se que a dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2025 indicada é insuficiente diante do valor do objeto da contratação previsto no plano de trabalho.

O valor do repasse durante o ano de 2025, para execução do Plano de Trabalho do exercício financeiro de 2025, será de R\$ 196.600,00 (cento e noventa e seis mil reais). **Todavia** o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) é o que foi previsto na Lei Orçamentária Anual de 2025 para a parceria com o CTG, motivo pelo qual somente a próxima gestão poderá autorizar a suplementação da respectiva dotação.

Dessa forma caso a nova gestão não aprove o valor integral previsto no Plano de Trabalho, o CTG deverá adaptar o seu Plano de Trabalho e cronograma de desembolso até o dia 20 de janeiro de 2025, reduzindo o valor até o limite de R\$ 150.000,00.

Caso a nova gestão aprove o Plano de Trabalho, no montante integral, deve ser realizada a suplementação da respectiva dotação orçamentária, sendo desnecessária, nesta hipótese, a realização de alterações no Plano de Trabalho.

### **2.3. Recomendações para a fiscalização da parceria:**

**2.4.1.** Recebida a comunicação do Departamento de Contratações Públicas informando sobre a publicação do termo aditivo do termo de fomento, cabe à Secretaria Municipal interessada, por meio do gestor da parceria e conforme organização interna dos serviços, abrir processo administrativo, preferencialmente eletrônico, relativo à execução da respectiva parceria, no qual deverão ser inseridos documentos referentes a toda a contratação, bem como observar todo o procedimento de fiscalização da parceria, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 6.382/2017, notadamente:

#### **CAPÍTULO VIII** **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

*Art. 36. A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil, para demonstração de resultados das metas, que conterà elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.*

*Parágrafo único. A prestação de contas deverá observar, além das regras previstas neste Decreto, as instruções e Deliberações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, ainda, as normas de elaboração constantes no instrumento de parceria e no plano de trabalho.*

*Art. 37. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.*

*Parágrafo único. O prazo referido no caput poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.*

*Art. 38. Para fins de prestação de contas anual e final, a organização da sociedade civil deverá apresentar relatório de execução do objeto, que conterà:*

*I – a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;*

*II – a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;*

*III – os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e*

*IV – os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.*

*§ 1º O relatório de que trata o caput deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:*

*I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;*

*II – do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e*

*III – da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.*



000157

**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral do Município - PGM

§ 2º As informações de que trata o § 1º serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

§ 3º O órgão ou a entidade da administração pública municipal poderá dispensar a observância do § 1º deste artigo quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.

§ 4º A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

**Art. 39.** Quando a organização da sociedade civil não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a administração pública municipal exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, que deverá conter:

I – a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

II – o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

III – o extrato da conta bancária específica;

IV – a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

V – a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

VI – cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

**Parágrafo único.** A memória de cálculo referida no inciso IV do caput, a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

**Art. 40.** A análise do relatório de execução financeira será feita pela administração pública municipal e contemplará:

I – o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho; e

II – a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

**Art. 41.** Nas parcerias com vigência superior a um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas anual para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

§ 1º A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até trinta dias após o fim de cada exercício, conforme estabelecido no instrumento da parceria.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º, considera-se exercício cada período de doze meses de duração da parceria, contado da primeira liberação de recursos para sua execução.

§ 3º A prestação de contas anual consistirá na apresentação do Relatório Parcial de Execução do Objeto.

§ 4º O gestor da parceria emitirá parecer técnico para análise da prestação de contas parcial com base nas informações registradas pelas organizações da sociedade civil.

§ 5º Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de quinze dias, apresentar a prestação de contas.

§ 6º Se persistir a omissão de que trata o § 4º, aplica-se o disposto no § 2º do art. 70 da Lei nº 13.019/2014.

**Art. 42.** O gestor da parceria emitirá parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final para que a autoridade competente emita a manifestação conclusiva sobre a aprovação ou não das contas.

§ 1º O gestor poderá solicitar apoio técnico do Contador do Município e de qualquer órgão municipal para auxiliar na confecção do parecer técnico e financeiro.

§ 2º A Comissão de monitoramento e avaliação é competente para emitir a manifestação conclusiva, tendo como base os pareceres técnico e financeiro.

§ 3º É permitida a delegação à autoridade diretamente subordinada, a ser indicada no próprio termo de formalização da parceria, vedada a subdelegação.

**Art. 43.** A manifestação conclusiva da prestação de contas final deverá concluir pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

§ 1º A hipótese do inciso II do caput poderá ocorrer quando a organização da sociedade civil tenha incorrido em impropriedades ou faltas de natureza formal no cumprimento da legislação vigente que não resulte em dano ao erário, desde que verificado o atingimento do objeto e dos resultados.

§ 2º A hipótese do inciso III do caput deverá ocorrer quando comprovado dano ao erário e/ou descumprimento injustificado do objeto do termo, incluindo as seguintes hipóteses:



000258

**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral do Município - PGM

a) omissão no dever de prestar contas;  
b) prática de atos ilícitos na gestão da parceria; ou  
c) desvio de finalidade na aplicação dos recursos públicos para o cumprimento do objeto da parceria;  
§ 3º No caso de rejeição da prestação de contas deverá ser instaurada tomada de contas especial, podendo ser aplicadas as seguintes sanções previstas no art. 73 da Lei Federal n.º 13.019/2014:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por até dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 4º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal ao qual está vinculada, por hierarquia ou supervisão, a atividade executada no instrumento de parceria, inclusive nos casos em que a parceria é formalizada por ente da administração indireta, sendo franqueado o direito de defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 5º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 6º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**Art. 44.** A manifestação conclusiva da prestação de contas será encaminhada para ciência da organização da sociedade civil e do responsável indicado pela entidade no termo.

§ 1º Da manifestação de que trata o caput caberá pedido de reconsideração pela organização da sociedade civil, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência, à autoridade que a proferiu.

§ 2º O prazo para a decisão final de que trata o § 1º será de 30 (trinta) dias.

**Art. 45.** Quando a prestação de contas for rejeitada, a organização da sociedade civil, além do pedido de reconsideração, poderá apresentar as contas, se a rejeição tiver se dado por omissão justificada do dever de prestar contas.

**CAPÍTULO IX**  
**DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**

**Art. 46.** O Município de Capanema promoverá a transparência das informações referentes às parcerias com organizações da sociedade civil, inclusive dos planos de trabalho aprovados, em dados abertos, devendo manter, nos termos previstos no art. 10 da Lei Federal n.º 13.019/2014, em seu sítio oficial na internet a relação dos termos de parceria celebrados, excetuados os casos das parcerias para execução de ações dos programas de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, para garantia do sigilo de qualquer informação que possa comprometer a segurança de testemunhas, vítimas e familiares do programa, incluindo as informações acerca da imagem e local de proteção dos usuários.

**Art. 47.** As organizações da sociedade civil divulgarão em seu sítio na internet, caso mantenham, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, em até 120 (cento e vinte) dias da celebração das parcerias, as informações de que trata o art. 11, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Portanto, cientifique-se o(a) gestor(a) do termo de fomento a respeito das recomendações indicadas nesta rubrica.

**2.4. Da minuta do termo aditivo.**

Considerando-se a necessidade de adaptações no termo aditivo, segue em anexo a minuta confeccionada pela PGM.

**3. CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da formalização da extensão da parceria celebrada com o CTG, para o exercício financeiro de 2025, cujo prazo de execução do objeto do novo plano de trabalho terá como termo inicial o dia **1º/1/2025** e termo final o dia **31/12/2025**.



000259

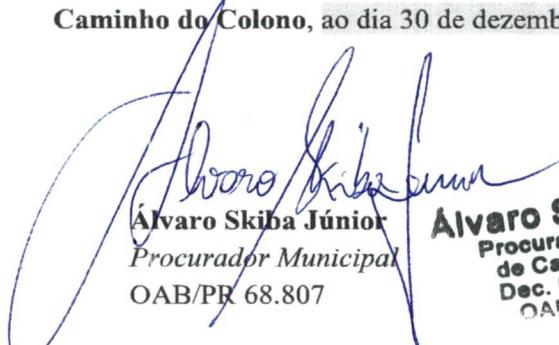
**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral do Município - PGM

**Resta, ainda:**

- a) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- b) a assinatura do termo aditivo pelas partes;
- c) a publicação do extrato do termo aditivo no Diário Oficial Eletrônico do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do termo aditivo (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.Ú., I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) a disponibilização deste processo, na íntegra, no Portal de Transparência do Município;
- e) o despacho da Controladoria Geral do Município acerca da regularidade da prestação de contas da entidade, no âmbito do SIT;
- f) o despacho do órgão competente acerca da prestação de contas da entidade, no âmbito da qualidade e regularidade da execução do objeto da contratação.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 30 de dezembro 2024.

  
**Alvaro Skiba Júnior**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 68.807

**Alvaro Skiba Júnior**  
Procurador Municipal  
de Capanema - PR  
Dec. Nº 5588/2014  
OAB/PR 68.807





000250

## Município de Capanema - PR

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 1/2023, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ E PELO CTG – CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA.

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede administrativa na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, nesta cidade, representado por seu Prefeito, Sr. Américo Bellé e a **CTG – CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 78.114.527/0001-34, com sede na Rua Otavio de Mattos, s/n, Centro, nesta cidade, representada neste ato por seu Presidente, o(a) Sr(a). Jovani Nottar Candatten, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto aprovar o detalhamento contido no Plano de Trabalho para o exercício financeiro de 2025 do Termo de Fomento nº 1/2023, cujo objeto será executado conforme, juntado no processo de contratação (Inexigibilidade de Chamamento Público nº 1/2023).

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do repasse durante o ano de 2025, para execução do Plano de Trabalho do exercício financeiro de 2025, será de R\$ 196.600,00 (cento e noventa e seis mil reais), respeitando-se o disposto no Plano de Trabalho e cronograma de desembolso, observando-se as seguintes condições:

I - o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) é o que foi previsto na Lei Orçamentária Anual de 2025 para a parceria com o CTG, motivo pelo qual somente a próxima gestão poderá autorizar a suplementação da respectiva dotação. Dessa forma caso a nova gestão não aprove o valor integral previsto no Plano de Trabalho, o CTG deverá adaptar o seu Plano de Trabalho e cronograma de desembolso até o dia 20 de janeiro de 2025, reduzindo o valor até o limite de R\$ 150.000,00.

II - demais os apontamentos estabelecidos no Parecer Jurídico nº 302/2024.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial Eletrônico do Município, até o décimo dia útil a contar da respectiva assinatura.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 30 de dezembro de 2024.

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

  
**Jovani Nottar Candatten**  
Presidente do CTG



referido Plano.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do novo Plano de Trabalho do exercício financeiro de 2025 será entre 02/01/2025 a 31/12/2025.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 30 de Dezembro de 2024.

**Américo Bellé**  
*Prefeito Municipal*

**Rodrigo Lazzarini**  
*Diretor de Operações Sicredi Fronteiras PR/SC/SP*

**Fabio Junior Câmara**  
*Diretor Executivo Sicredi Fronteiras PR/SC/SP*

#### 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 1/2023, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ E PELO CTG - CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede administrativa na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, nesta cidade, representado por seu Prefeito, Sr. Américo Bellé e a CTG - CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 78.114.527/0001-34, com sede na Rua Otavio de Mattos, s/n, Centro, nesta cidade, representada neste ato por seu Presidente, o(a) Sr(a). Jovani Nottar Candatten, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto aprovar o detalhamento contido no Plano de Trabalho para o exercício financeiro de 2025 do Termo de Fomento nº 1/2023, cujo objeto será executado conforme, juntado no processo de contratação (Inexigibilidade de Chamamento Público nº 1/2023).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do repasse durante o ano de 2025, para execução do Plano de Trabalho do exercício financeiro de 2025, será de R\$ 196.600,00 (cento e noventa e seis mil reais), respeitando-se o disposto no Plano de Trabalho e cronograma de desembolso, observando-se as seguintes condições:

I - o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) é o que foi previsto na Lei Orçamentária Anual de 2025 para a parceria com o CTG, motivo pelo qual somente a próxima gestão poderá autorizar a suplementação da respectiva dotação. Dessa forma caso a nova gestão não aprove o valor integral previsto no Plano de Trabalho, o CTG deverá adaptar o seu Plano de Trabalho e cronograma de desembolso até o dia 20 de janeiro de 2024, reduzindo o valor até o limite de R\$ 150.000,00.  
II - demais os apontamentos estabelecidos no Parecer Jurídico nº 302/2024.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial Eletrônico do Município, até o décimo dia útil a contar da respectiva assinatura.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 30 de dezembro de 2024.

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

**Jovani Nottar Candatten**  
*Presidente do CTG*

## PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 8.799, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho - COPAD.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 20 da Lei Complementar nº 07/2014,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designam-se os membros que constituirão a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho - COPAD, a qual será composta por 7 (sete) membros titulares e 3 (três) membros suplentes, conforme indicado a seguir:

- I - Álvaro Skiba Júnior - Titular;
- II - Ana Carolina de Souza Bantle - Titular;
- III - Jonas Welter - Titular;
- IV - Sheila Aparecida Soares Schmitt - Titular;
- V - Jolcimara Salete Gava - Titular;
- VI - Antônio Valmir Viana - Titular;
- VII - Sandra Mara Lorenzoni Blasi - Titular;
- VIII - Marisa Pontin - Suplente;
- IX - Vânia Lindomara Kolas Machado - Suplente;
- X - Kleri Seibel - Suplente.

**Art. 2º** O mandato da COPAD será de dois anos, a se iniciar da data de publicação do presente Decreto.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 30 de dezembro de 2024.

**Américo Bellé**  
*Prefeito Municipal*

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

#### REGIMENTO INTERNO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - RIPGM

Dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Município,